



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.992, DE 2007 (do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de três entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

60

Dê-se ao art. 15 do substitutivo ao PL 1.992, de 2007, a seguinte redação:

Art. 15

.....

§ 5º Cada instituição contratada na forma deste artigo poderá administrar, no máximo, dez por cento dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões.

§ 6º A carteira própria fica limitada a vinte por cento dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2012 .

Paulo Maluf
PSDB

PRUDENTE
AZEVEDO
DEM

Carlos Bolsonaro
PSDB